



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2021-2024

LEI Nº 604, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera o Art. 55 da Lei Municipal nº 408 de 2009 e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO, JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Altera o Art. 55 da Lei Municipal nº 408/2009 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 55- Será pago aos servidores adicional de remuneração sobre o salario base do cargo, a titulo de gratificação por curso superior, não acumulado com outro de mesma natureza, sobre as seguintes titulações:

Inciso I - Graduação Universitária em matéria ou carreira que constituía ou não requisito ao cargo – 5% (cinco por cento)

Inciso II – Pós-graduação com carga horaria mínima de 360 horas em matéria ou carreira que constituía ou não requisito ao cargo – 8% (oito por cento)

Inciso III – Mestrado em matéria ou carreira que constituía ou não requisito ao cargo – 10% (dez por cento)

Inciso IV – Doutoramento em matéria ou carreira que constituía ou não requisito ao cargo 12% (doze por cento)

Inciso V – Pós-doutoramento em matéria ou carreira que constituía ou não requisito ao cargo 15% (quinze por cento)

Parágrafo Único – Os percentuais acima descritos não serão cumulativos.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrários.



Prefeitura Municipal de Baixo
Baixo: Ação com Humanização
Gestão 2021-2024

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE, em 28 de abril
de 2022.

José Humberto de Moura Ramalho
Prefeito Municipal